

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

---

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

---

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Domingos de Souza França, 720, Centro, CEP: 79.540-000, em Cassilândia/MS, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 03.342.920/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Pelarin, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 190/2014, de 26 de setembro de 2014, Concorrência nº 002/2014, Processo administrativo nº 1757/14, e respectivos termos aditivos, firmados com a empresa **VIA PARK TECNOLOGIAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Kussarev, 1650, Jardim Veraneio, em Campo Grande-MS, com endereço para correspondência na Rua Acalifas, 106, Carandá Bosque I, em Campo Grande, CEP 79.032-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.857.007/0001-40, representada por seu sócio-proprietário Sr. Alan Valério Pires Ramos, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 004.625.056-50, residente e domiciliado na Rua Mercedes P. Mayer, 141, casa 01, Jardim Samambaia, em Campo Grande-MS, CEP: 79.021-455, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a notificação extrajudicial expedida pelo Município à contratada, bem como pelo teor da contranotificação recebida, sendo que decorreu o prazo, sem que a empresa contratada desse efetiva continuidade a obra, ou seja, insistindo na injustificada paralisação;

Considerando o desatendimento das determinações regulares do Município contratante;

Considerando a informação prestada pelo Sr. Fiscal da Obra, o servidor Renato Cesar de Freitas - CREA nº 228795/D-SP, de que a obra encontra-se em estágio de 20,68% concluída;

Considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Considerando a ausência de justificativas plausíveis para se manter a contratação do serviço, mormente quando o cronograma dos serviços contratados não vem sendo respeitado pela contratada em conformidade com o disposto nas cláusulas contratuais;

Considerando que a paralisação injustificada da obra vem ocasionado diversos transtornos ao Poder Público Municipal e à toda população, sem contar que a atitude da empresa contratada infringe dispositivos da Lei nº 8.666/93.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 190/2014, de 26 de setembro de 2014, Concorrência nº 002/2014, Processo Administrativo nº 1.757/2014, e respectivos aditivos, para execução de obras de "ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Cassilândia-MS", contemplando diversos serviços como: perfuração de poço tubular profundo pt-09 com adutora, reservatório elevado metálico de 30m<sup>3</sup>, construção de elevatórias de água tratada, instalação de macromedidor e outros equipamentos nos reservatórios, construção de abrigos de cloração e obras na rede de distribuição de água, incluindo a troca da tubulação de cimento-amianto, conforme TC/PAC nº 082/2014, conforme contrato celebrado com a empresa **VIA PARK TECNOLOGIAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Kussarev, 1650, Jardim Veraneio, em Campo Grande-MS, com endereço para correspondência na Rua Acalifas, 106, Carandá Bosque I, em Campo Grande, CEP 79.032-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.857.007/0001-40, representada por seu sócio-proprietário Sr. Alan Valério Pires Ramos, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 004.625.056-50, residente e domiciliado na Rua Mercedes P. Mayer, 141, casa 01, Jardim Samambaia, em Campo Grande-MS, CEP: 79.021-455, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos e restituição dos valores pagos, a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente notificação do termo de rescisão unilateral de contrato e termos aditivos, para que, querendo, manifeste-se acerca do mesmo, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

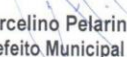
Art. 3º. Em observância à Cláusula 15ª da Contratação Pública nº 190/2014, será aplicada à empresa contratada, a penalidade prevista no dispositivo contratual nº 15.1.2 e 15.1.3, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, equivalente à R\$ 500.064,22 (quinhentos mil e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, a retenção da garantia prestada, conforme disposto na cláusula nº 10.1.5, e, suspendendo-se temporariamente o direito de participação em licitação, bem como a suspensão do direito de contratar com o Município de Cassilândia, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do presente Termo de Rescisão Unilateral de Contrato e respectivos Aditivos, que deverá ser realizada através da imprensa oficial do Município, tudo sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, V, VII e XII c/c 79, inciso I c/c art. 80 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas nº 8.1, 8.1.1, nº 10.1.5, nº 15.1, 15.1.2 e 15.1.3 e nº 16.1, 16.2, 16.3.1, do Contrato nº 190/2014, de 26 de setembro de 2014.

O Presente Termo de Rescisão Unilateral de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Cassilândia.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Cassilândia – MS, 10 de março de 2016.



**Marcelino Pelarin**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

---

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

---

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Domingos de Souza França, 720, Centro, CEP: 79.540-000, em Cassilândia/MS, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 03.342.920/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Pelarin, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 190/2014, de 26 de setembro de 2014, Concorrência nº 002/2014, Processo administrativo nº 1757/14, e respectivos termos aditivos, firmados com a empresa **VIA PARK TECNOLOGIAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Kussarev, 1650, Jardim Veraneio, em Campo Grande-MS, com endereço para correspondência na Rua Acalifas, 106, Carandá Bosque I, em Campo Grande, CEP 79.032-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.857.007/0001-40, representada por seu sócio-proprietário Sr. Alan Valério Pires Ramos, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 004.625.056-50, residente e domiciliado na Rua Mercedes P. Mayer, 141, casa 01, Jardim Samambaia, em Campo Grande-MS, CEP: 79.021-455, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a notificação extrajudicial expedida pelo Município à contratada, bem como pelo teor da contranotificação recebida, sendo que decorreu o prazo, sem que a empresa contratada desse efetiva continuidade a obra, ou seja, insistindo na injustificada paralisação;

Considerando o desatendimento das determinações regulares do Município contratante;

Considerando a informação prestada pelo Sr. Fiscal da Obra, o servidor Renato Cesar de Freitas - CREA nº 228795/D-SP, de que a obra encontra-se em estágio de 20,68% concluída;

Considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Considerando a ausência de justificativas plausíveis para se manter a contratação do serviço, mormente quando o cronograma dos serviços contratados não vem sendo respeitado pela contratada em conformidade com o disposto nas cláusulas contratuais;

Considerando que a paralisação injustificada da obra vem ocasionado diversos transtornos ao Poder Público Municipal e à toda população, sem contar que a atitude da empresa contratada infringe dispositivos da Lei nº 8.666/93.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 190/2014, de 26 de setembro de 2014, Concorrência nº 002/2014, Processo Administrativo nº 1.757/2014, e respectivos aditivos, para execução de obras de "ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Cassilândia-MS", contemplando diversos serviços como: perfuração de poço tubular profundo pt-09 com adutora, reservatório elevado metálico de 30m<sup>3</sup>, construção de elevatórias de água tratada, instalação de macromedidor e outros equipamentos nos reservatórios, construção de abrigos de cloração e obras na rede de distribuição de água, incluindo a troca da tubulação de cimento-amianto, conforme TC/PAC nº 082/2014, conforme contrato celebrado com a empresa **VIA PARK TECNOLOGIAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Kussarev, 1650, Jardim Veraneio, em Campo Grande-MS, com endereço para correspondência na Rua Acalifas, 106, Carandá Bosque I, em Campo Grande, CEP 79.032-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.857.007/0001-40, representada por seu sócio-proprietário Sr. Alan Valério Pires Ramos, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 004.625.056-50, residente e domiciliado na Rua Mercedes P. Mayer, 141, casa 01, Jardim Samambaia, em Campo Grande-MS, CEP: 79.021-455, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos e restituição dos valores pagos, a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente notificação do termo de rescisão unilateral de contrato e termos aditivos, para que, querendo, manifeste-se acerca do mesmo, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.


Art. 3º. Em observância à Cláusula 15ª da Contratação Pública nº 190/2014, será aplicada à empresa contratada, a penalidade prevista no dispositivo contratual nº 15.1.2 e 15.1.3, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, equivalente à R\$ 500.064,22 (quinhentos mil e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, a retenção da garantia prestada, conforme disposto na cláusula nº 10.1.5, e, suspendendo-se temporariamente o direito de participação em licitação, bem como a suspensão do direito de contratar com o Município de Cassilândia, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do presente Termo de Rescisão Unilateral de Contrato e respectivos Aditivos, que deverá ser realizada através da imprensa oficial do Município, tudo sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Art. 4º. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, V, VII e XII c/c 79, inciso I c/c art. 80 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas nº 8.1, 8.1.1, nº 10.1.5, nº 15.1, 15.1.2 e 15.1.3 e nº 16.1, 16.2, 16.3.1, do Contrato nº 190/2014, de 26 de setembro de 2014.

O Presente Termo de Rescisão Unilateral de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Cassilândia.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Cassilândia – MS, 10 de março de 2016.



**Marcelino Pelarin**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



### Lei Nº 2.034/2016, de 10 de março de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para transporte escolar de alunos que estudam na Unidade da UEMS, nesta cidade de Cassilândia-MS., e dá outras providências".

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mensalmente, cumprindo o calendário do ano letivo de 2016, até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para pagamento de despesas com combustível, para o transporte de alunos que estudam na Unidade da UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, nesta cidade de Cassilândia-MS.

§ 1º - O combustível será requisitado pelo transportador, diretamente na Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa e constará, obrigatoriamente, o número da placa do ônibus e o nome do condutor.

§ 2º - O pagamento da despesa prevista no "caput" deste artigo será realizado pelo Município mediante a apresentação de notas fiscais.

Art. 2º - O prazo de vigência do presente auxílio será a partir do início do ano letivo de 2016, correspondente ao período de 22 de fevereiro de 2016 até o encerramento do ano letivo no dia 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:


70.101- Secretaria Mun. Coordenação Administrativa;

04.122.0035.2.030 – Manutenção da Secretaria de Coordenação Administrativa;

33.90.41 – Contribuições;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de março de 2016.

  
**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

### Lei Nº 2.035/2016, de 10 de março de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para transporte escolar de Universitários e Professores de Cassilândia-MS, que estudam e ministram aulas na cidade de Paranaíba-MS., e dá outras providências".

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mensalmente, cumprindo o calendário do ano letivo de 2016, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pagamento de despesas com combustível, para o transporte de Universitários e Professores, que estudam e ministram aulas nas Unidades da UEMS, FIPAR e UFMS, na cidade de Paranaíba-MS.

§ 1º - O combustível será requisitado pelo transportador, diretamente na Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa e constará, obrigatoriamente, o número da placa do ônibus e o nome do condutor.

§ 2º - O pagamento da despesa prevista no "caput" deste artigo será realizado pelo Município mediante a apresentação de notas fiscais.

Art. 2º - O prazo de vigência do presente auxílio será a partir do início do ano letivo de 2016, correspondente ao período de 25 de janeiro de 2016 até o encerramento do ano letivo de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

70.101- Secretaria Mun. Coordenação Administrativa;  
04.122.0035.2.030- Manutenção da Secretaria de Coordenação Administrativa;  
33.90.41 – contribuições;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2016.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos dez (10) dias do mês de março de 2016.

**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | N° 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

### Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

175/2016, de 08 de março de 2016.

"Designa servidor municipal como Agente de Desenvolvimento do Município de Cassilândia-MS, e dá outras providências".

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Geral Municipal N° 139/2013, de 01 de fevereiro de 2013 (Lei da Micro e Pequena Empresa);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **RAFAELA ANDRADE BACURAU**, como Agente de Desenvolvimento do Município de Cassilândia-MS.

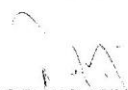
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas — Lei Complementar N° 123/06, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº **677/2014, de 06 de novembro de 2014**;

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de março de 2016.

  
**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



### Lei Nº 2.029/2016, de 09 de março de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção com o Lar da Criança e do Adolescente “Prudenciana Cândida Vilela” e dá outras providências”.

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção na importância de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) ao LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “PRUDENCIANA CÂNDIDA VILELA”, inscrita no CNPJ sob o nº 05.591.164/0001-54, com sede a Rua Vicente Andrade de Vasconcelos nº 81, Vila Izanópolis, nesta cidade de Cassilândia-MS., visando custear as despesas de manutenção do lar e alimentação das crianças que se encontram abrigadas.

Art. 2º - A subvenção ora autorizada no “caput” do Art. 1º desta Lei, será repassada ao Lar da Criança e do Adolescente “Prudenciana Cândida Vilela”, em 10 (dez) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com vencimento da 1ª (primeira) parcela para o dia 15 de março de 2016 e as demais nove (9) parcelas terão seus vencimentos para todo o dia 15 de cada mês subsequente.

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado arcar com as despesas mensais referentes ao consumo de água, energia elétrica e telefone, visando auxiliar e propiciar um melhor atendimento às crianças que ali se encontram.

Art. 4º - O Lar da Criança e do Adolescente “Prudenciana Cândida Vilela” deverá prestar contas ao Município dos valores recebidos a título de subvenção até o prazo de 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio.

Art. 5º - O Convênio terá vigência a partir de 1º (primeiro) de março de 2016 e o término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

Art. 6º - As despesas ora autorizadas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

40.102 – Fundo Munic. de Assistência Social;  
08.244.0013.2.041 – Apoio às Entidades de Assistência Social a Comunidade  
33.50.43 – Subvenções Sociais.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | N° 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



### Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 138/16 de 25 de fevereiro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir mais uma carga horas-aulas aos professores a seguir, em caráter temporário no período de 15 de fevereiro de 2016 a 08 de julho de 2016:

| Matrícula | Nome do Servidor(a)                    | Total horas/aulas |
|-----------|--|-------------------|
| 715       | Adriano Aparecido Candido              | 22                |
| 37        | Ana Lidia Franco de Rezende            | 22                |
| 2075      | Andreya Joviana Santos Borges          | 22                |
| 1461      | Ângela Maria Sobrinho Miné             | 22                |
| 762       | Cleuza Aparecida Talhaferro            | 19                |
| 424       | Dirce Garcia Martins                   | 22                |
| 763       | Edvania Lima Gomes                     | 16                |
| 349       | Erica Ferraz Cordoni                   | 22                |
| 1450      | Gabriel Wanderley de Mendonça          | 22                |
| 1406      | Geismar Alves de Menezes Silva         | 09                |
| 1525      | Gisely Ferreira Lima                   | 22                |
| 2102      | Giselma Camila Ramos Cassimiro Cardoso | 22                |
| 603       | Hellen Patricia de Assis Leonel        | 09                |
| 426       | Iris Terezinha Kruger de Souza         | 09                |
| 680       | Jaqueline Rodrigues Ferreira           | 09                |
| 1400      | Líliá Cristina Pereira                 | 22                |
| 1892      | Lísia Thiago dos Santos Groot          | 09                |
| 1778      | Lourdes Ferreira da Costa              | 22                |
| 1458      | Lucielma Rodrigues F. Martins          | 22                |
| 185       | Luzia Aparecida Costa de Oliveira      | 22                |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | N° 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



### Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 139/16 de 25 de fevereiro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir mais uma carga horas-aulas aos professores a seguir, em caráter temporário no período de 15 de fevereiro de 2016 a 08 de julho de 2016:

| Matrícula | Nome do Servidor(a)                 | Total horas/aulas |
|-----------|-------------------------------------|-------------------|
| 346       | Mara Silva Pereira Lima             | 18                |
| 2060      | Márcia Duarte de Carvalho           | 22                |
| 1398      | Márcio Augusto de Freitas           | 21                |
| 732       | Márcio Gley da Cruz                 | 22                |
| 706       | Maria de Fátima Amâncio da Silva    | 17                |
| 131       | Marta Ribeiro de Freitas            | 16                |
| 242       | Neila Barbosa Macedo Sales          | 22                |
| 245       | Nely Rodrigues Faria de Souza       | 22                |
| 460       | Núbia Alves da Silva                | 18                |
| 1791      | Oneida Tosta Ramos Guimarães        | 22                |
| 646       | Osania Aparecida Souza Silva Amaral | 15                |
| 1317      | Rosanir Garcia de Oliveira          | 22                |
| 723       | Roslei Barbosa de Souza Nunes       | 22                |
| 721       | Rosivaine Vaz de Moura Vinhático    | 22                |
| 1882      | Sandra Gonçalves Ferreira           | 22                |
| 765       | Sindolei Gloria Martins Silva       | 09                |
| 1459      | Silvaneide de Moura Cardoso Moro    | 22                |
| 1346      | Silvana Rodrigues Pinheiro          | 22                |
| 1427      | Simone Aparecida Lopes              | 22                |
| 696       | Solineide Aparecida Rodrigues Longo | 17                |
| 343       | Tânia Aparecida Silva               | 13                |
| 127       | Telma Ferreira Borges de Freitas    | 22                |
| 695       | Tonís Roberto do Amaral             | 08                |
| 1588      | Valquíria de Souza Luz              | 22                |
| 311       | Vani Alves Dias                     | 22                |
| 1445      | Welter Arantes de Freitas           | 22                |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro de 2016.

**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 141/16 de 25 de fevereiro de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 104/16 de 12 de fevereiro de 2016, na parte onde se lê: "...Luzia Batista de Queiroz...início em três (03) de janeiro de 2016...", leia - se: "...Luzia Batista de Queiroz... início em três (03) de fevereiro de 2016...", como sendo o correto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | N° 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 148 16 de 29 de fevereiro de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de validade do Contrato por Prazo Determinado nº 005/2015 da Sra. **Natalia Amarin de Castro**, com vigência da prorrogação de 24/02/2016 a 26/02/2016, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1º, inciso VI e VII, da Lei Municipal nº 1.241/02 de 27 de fevereiro de 2002, conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove(29) dias do mês de fevereiro de 2016.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 149/16 de 29 de fevereiro de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em virtude do cumprimento das obrigações contratuais o Contrato Temporário por Prazo Determinado nº 005/2015, em nome de **Natalia Amorim de Castro**, matrícula 2118, a partir de 26/02/2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e nove(29) dias do mês de fevereiro de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | N° 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 152/16 1º de março de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas a Sra. **Andreia Cristina Negrão Guimarães**, Gerente de Projetos Convênios e Contratos, matrícula 1464, referente ao período aquisitivo de dezesseis (16) de julho de 2014 a quinze (15) de julho de 2015, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2016.

  
MARCELIÑO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 153/16 1º de março de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas a Sra. **Alzeli Cristina Soares dos Santos**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 774, referente ao período aquisitivo de primeiro (1º) de março de 2015 a vinte e nove (29) de fevereiro de 2016, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Portaria N.º 155/16 de 1º de março de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Anna Letycia Pimentel**, Professora, matrícula 1877, Licença à Gestante pelo prazo de cento e vinte (120) dias, com início em vinte e três (23) de fevereiro de 2016 e término em vinte e um (21) de junho de 2016, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da Licença Maternidade pelo prazo de sessenta (60) dias, com início em vinte e dois (22) de junho de 2016 e término em vinte (20) de agosto de 2016, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Lei nº 156/2014 de 25/02/2014.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

### *Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 156/16 de 1º de março de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **Neli Luzia Galavoti**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 831, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família por quinze (15) dias, com início em vinte (20) de janeiro de 2016 e término em três (03) de fevereiro de 2016, de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2016.

  
**MARCELINO PELARIN**  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



### Prefeitura Municipal de Cassilândia

**Portaria N.º** 158/16 de 02 de março de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção da servidora municipal **Sandra Regina Mendes da Silva Queiroz**, matrícula 458, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer suas funções no Secretaria de Coordenação Administrativa – Setor de Patrimônio, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dois (02) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 159/16 de 03 de março de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias restantes pelo prazo discriminado a baixo, aos seguintes servidores:

| Nome do(a) Servidor(a)       | Matrícula | Período Aquisitivo |            | Período Concessivo |            |
|------------------------------|-----------|--------------------|------------|--------------------|------------|
|                              |           | De                 | Até        | De                 | Até        |
| Amélia Sanches Bettiol       | 1013      | 02/06/2014         | 01/06/2015 | 08/03/2016         | 22/03/2016 |
| Antonio Joaquim Barbosa      | 1110      | 03/02/2010         | 02/02/2011 | 10/03/2016         | 24/03/2016 |
| Bruna Stefânia N. Moraes     | 1975      | 03/09/2014         | 02/09/2015 | 01/03/2016         | 15/03/2016 |
| Eriberto da Silva Machado    | 1876      | 11/07/2014         | 10/07/2015 | 10/03/2016         | 24/03/2016 |
| Kátia Cristina de A. Amâncio | 1364      | 16/10/2014         | 15/10/2015 | 01/03/2016         | 10/3/2016  |
| Luiz Umberto Cardoso         | 621       | 11/04/2014         | 10/04/2015 | 03/03/2016         | 17/03/2016 |
| Maria Aparecida de Menezes   | 190       | 01/03/2014         | 28/02/2015 | 01/03/2016         | 15/03/2016 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



### Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 160/16 de 03 de março de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado a baixo, aos seguintes servidores:

| Nome do(a) Servidor(a)     | Matricula | Período Aquisitivo |            | Período Concessivo |            |
|----------------------------|-----------|--------------------|------------|--------------------|------------|
|                            |           | De                 | Até        | De                 | Até        |
| Claudia Aparecida Garcia   | 1657      | 17/10/2014         | 16/10/2015 | 29/03/2016         | 12/04/2016 |
| Gilmar Gregório Mariano    | 1912      | 02/01/2015         | 01/01/2016 | 04/03/2016         | 02/04/2016 |
| Neusa Lisboa Gauto Rezende | 1447      | 24/10/2014         | 23/10/2015 | 08/03/2016         | 22/03/2016 |
| Sandro Souza Moraes        | 317       | 16/03/2014         | 15/03/2015 | 01/03/2016         | 15/03/2016 |
| Suellen B. Nogueira Boni   | 1630      | 02/01/2015         | 01/01/2016 | 02/03/2016         | 21/03/2016 |
| Welida Pereira P. da Costa | 567       | 09/12/2014         | 08/12/2015 | 07/03/2016         | 16/03/2016 |
| Victor Hugo P. Figueiro    | 308       | 04/02/2015         | 03/02/2016 | 01/03/2016         | 30/03/2016 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 161/16 de 03 de março de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em virtude do cumprimento das obrigações contratuais o Contrato Temporário por Prazo Determinado nº 007/2015, em nome de **Leda Sílvia Fernandes Barbosa**, matrícula 1992, a partir de 07/03/2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 162/16 de 04 de março de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Obras e Pavimentação o Sr. **Daniscley de Freitas Oliveira**, matrícula 1914, a partir de 1º/03/2016

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | N° 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



### *Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 164/16 de 07 de março de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**


Art. 1º - Designar o Sr. **Adriano Correia da Silva**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento na Lei Municipal nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007 e Convênio nº 001/09 de 27 de março de 2009, na Secretaria de Assistência Social – Projeto Amigão; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 08(oito) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | N° 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 165 16 de 07 de março de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Lisia Thiago dos Santos Groot**, Professora, matrícula 1892, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em primeiro (1º) de março de 2016 e término em quinze (15) de março de 2016, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos sete (07) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º** 166/16 de 07 de março de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Orivaldo Barbosa de Oliveira, Gari**, matrícula 594, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de sete (07) dias, com início em primeiro (1º) de março de 2016 e término em sete (07) de março de 2016, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

Portaria N.º 027 de 07 de março de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Rita Paulino Borges**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 718, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de dez (10) dias, com início em dois (02) de março de 2016 e término em onze (11) de março de 2016, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | N° 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

### Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 168/16 de 07 de março de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 139/16 de 25 de fevereiro de 2016, na parte onde se lê: “...**Tania Aparecida Silva... atribuir 13 h/a, no período de 15 de fevereiro de 2016 a 08 de julho de 2016...**”

Art. 2º - Atribuir mais uma carga de vinte e duas (22) horas-aulas a professora Tânia Aparecida Silva, matrícula 343, em caráter temporário no período de 10 de março de 2016 a 08 de julho de 2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos sete (07) dias do mês de março de 2016.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | N° 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



### Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 169/16 de 08 de março de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


#### RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, da Lei Complementar nº 036/97 de 05/06/97, classificar em seu respectivo grau, os servidores municipais abaixo relacionados:

| Matricula | Nome                           | Do Grau | Para o Grau |
|-----------|--------------------------------|---------|-------------|
| 203       | Alessandra Barbosa Machado     | I       | J           |
| 209       | Ana Maria Paula Ferreira Silva | I       | J           |
| 1090      | Ana Maria Teixeira             | I       | J           |
| 1652      | Andreia Chagas Barbosa         | B       | C           |
| 1080      | Benedito Paula de Lima         | I       | J           |
| 38        | Benjamim Martins Silva         | I       | J           |
| 685       | Carlos Martins de Freitas      | I       | J           |
| 213       | Célia Regina Lima              | I       | J           |
| 227       | Célio Rosa da Silva            | I       | J           |
| 264       | Cenilda Cândida de Souza       | I       | J           |
| 858       | Cláudio Aparecido da Silva     | I       | J           |
| 1831      | Danilo Freitas de Oliveira     | B       | C           |
| 1010      | Dionezio Barbosa de Godoi      | I       | J           |
| 1047      | Divino Gonçalves da Silva      | I       | J           |
| 1809      | Edson Teruo Kobayachi          | B       | C           |
| 1815      | Eller Henrique Gomes           | B       | C           |
| 1823      | Ermito Alberto de Souza Filho  | B       | C           |
| 1399      | Fabiana Silva Toledo           | D       | E           |
| 1302      | Geovaine Batista de Queiroz    | G       | H           |
| 1755      | Givanildo José de Paula        | B       | C           |
| 1800      | Guilherme Candido de Souza     | B       | C           |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

### Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 170/16 de 08 de março de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, da Lei Complementar nº 036/97 de 05/06/97, classificar em seu respectivo grau, os servidores municipais abaixo relacionados:

| Matrícula | Nome                                 | Do Grau | Para o Grau |
|-----------|--------------------------------------|---------|-------------|
| 1562      | Ivete Aparecida B. P. Galacini       | B       | C           |
| 965       | João de Matos                        | I       | J           |
| 1828      | Joelma Alves Ribciro                 | B       | C           |
| 236       | José Jesus Francisco Lima            | I       | J           |
| 1806      | Kellen Patricia Ferreira da Silva    | B       | C           |
| 1300      | Linauer Cardoso de Queiroz           | G       | H           |
| 1826      | Lucimeire de Freitas Paulino         | B       | C           |
| 247       | Mara Nilza da Silva Adriano          | I       | J           |
| 1824      | Marcelo Tiago da Maia                | B       | C           |
| 1696      | Maria Angelica Souza da Silva        | C       | D           |
| 1814      | Maria Helena da Conceição Rangel     | B       | C           |
| 1510      | Marina Fontanelli da Silveira Ovidio | B       | C           |
| 1807      | Nilson Brasilino Santana             | B       | C           |
| 1799      | Rozeli de Oliveira Dias              | B       | C           |
| 1805      | Sebastião Justino Barbosa            | B       | C           |
| 1798      | Sonia Cristina de Souza              | B       | C           |
| 1802      | Tania Cristina Venancio de Olivera   | B       | C           |
| 1801      | Thais da Costa Maia                  | B       | C           |
| 1818      | Thiago Moraes Souza Dias             | B       | C           |
| 929       | Valdevino Ferreira Ramos             | I       | J           |
| 1816      | Valdira Soares Vaz                   | B       | C           |
| 1803      | Vilmar Tiago do Nascimento Rodrigues | B       | C           |
| 1804      | Zulcica Gonçalves                    | B       | C           |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de março de 2016.

**MARCELINO PELARIN**  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

Portaria N.º 171/16 de 08 de março de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção da servidora municipal **Noemia de Freitas Gadelha Souza**, matrícula 724, ocupante do cargo de Merendeira, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Amim José, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

### Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 172/16 de 08 de março de 2016.

*“Revogar na íntegra a Portaria nº 848/15 e dá outras providências.”*

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

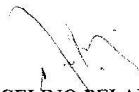
#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 848/2015 de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º - Conceder 60% de adicional por dedicação plena por força do disposto na Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, em conformidade com o art.167, a Sra. **Fabiana Silva Toledo**, matrícula 1399, a partir de 01/02/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 848/15 de 27 de outubro de 2015, retroagindo seus efeitos a 01/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

### Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 174 16 de 08 de março de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 739/14 de 24 de novembro de 2014, na parte onde se lê: “...**Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani...CPF: 817.653.951-34...**”, leia-se: “...**Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani...CPF: 817.653.981-34...**”, como sendo o correto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



### Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 173 16 de 08 de março de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do servidor municipal **Laureano Aparecido Dias**, matrícula 535, ocupante do cargo de Almojarife de Patrimônio, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Municipais – Almojarifado, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, a partir de 07/03/2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de março de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Lei Nº 2.029/2016, de 09 de março de 2016.**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos nove (09) dias do mês de março de 2016.

  
**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação em local de costume, na mesma data



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | N° 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO N° 008/2015

**CONTRATANTE – Município de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.**

**CONTRATADO – Admar Ferreiras Leal Filho - ME**

#### DOTAÇÃO:

|                            |             |
|----------------------------|-------------|
| 50.                        | SECRETARIA  |
| MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA |             |
| 50.102                     | FUNDO       |
| MUNICIPAL DE SAÚDE         |             |
| 10.303.0007.2.060          | BLOCO DE    |
| ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA   |             |
| 3.3.90.30                  | MATERIAL DE |
| CONSUMO                    |             |
| 3.3.90.32                  | MATERIAL DE |
| DISTRIBUIÇÃO GRATUITA      |             |
| 3.3.90.91                  | SENTENÇAS   |
| JUDICIAIS                  |             |

**OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 09/03/2016 a 09/06/2016.**

**Data – 09/03/2016**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 312/2016.**

**EDITAL N° 024/2016.**

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do seu PREGOEIRO, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal 510/2015 de 10/06/2015, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **31/03/2016 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando A aquisição de relógios de ponto eletrônico biométrico, para serem instalados nas Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos ligados a Secretária Municipal de Saúde.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** O **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtida, mediante o ressarcimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, pelo telefone/fax N°. (67) 3.596-1301, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00 horas.

Cassilândia-MS, 11 de Março de 2016.

**EDSON DO CARMO HORÁCIO**

PREGOEIRO

# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 512

Segunda-feira, 14 de Março de 2016

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO EM EXERCÍCIO: Marcelino Pelarin**

**PROCURADORIA GERAL:** Amim Antônio Fonseca

**SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Ailton Martins dos Santos

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Reginaldo Dias

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Cleiton da Silva Borges

**SEC. DE ADMINSITRAÇÃO:** Braulino Francisco de Moraes

**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Altair Leonel da Silva

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa

**1º VICE-PRESIDENTE:** Claudete Dosso

**2º VICE-PRESIDENTE:** José Martiniano de Moura

**1º SECRETARIO:** Arthur Barbosa de Souza

**2º SECRETARIO:** Waddy Moisés Neto

### VEREADORES

Admilson Cesário Santos (Fião)

Samuel Béu Gomes

Florisvaldo Barbosa Dias

Francisco Machado Filho

Márcia Leonel de Souza Oliveira

Marcos Perpétuo Leite da Costa